

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS COLEGIADO DE LICENCIATURA EM LETRAS



## RESOLUÇÃO COLET-LIC n. 01/2017

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsas do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos da PROGRAD

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, em sua sexta reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- i) A RESOLUÇÃO CEPE nº 3.938/2010, que aprova a criação e as diretrizes gerais do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos;
- ii) A PORTARIA PROGRAD nº 12/2013, que aprova as normas de funcionamento do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos, determinando, no §4º de seu Art. 3º, que "é de responsabilidade do colegiado do curso o controle do número de bolsas utilizadas anualmente", e no § 1º de seu Art. 5º, que "caberá ao colegiado de curso definir e divulgar aos interessados os critérios próprios para atendimento das solicitações de apoio para organização de eventos",

## RESOLVE:

- Art. 1º Nos anos em que estiver programada para acontecer a Semana de Letras da UFOP, as bolsas a que tiver direito o Curso de Licenciatura em Letras serão distribuídas segundo a seguinte proporção:
  - I. 50% das bolsas será reservado para o custeio de despesas da Semana de Letras.
- II. Os restantes 50% serão destinados a outros eventos, respeitando a proporção máxima de 25% (do total de bolsas a que tiver direito o Curso) por evento.
- Art. 2º Nos anos em que estiver programado para acontecer o Seminário de Atividades Acadêmicas do Departamento de Letras da UFOP, as bolsas a que tiver direito o Curso de Licenciatura em Letras serão distribuídas segundo a seguinte proporção:
- I. 40% das bolsas será reservado para o custeio de despesas do Seminário de Atividades Acadêmicas.
- II. Os restantes 60% serão destinados a outros eventos, respeitando a proporção máxima de 25% (do total de bolsas a que tiver direito o Curso) por evento.
- Art. 3º A concessão das bolsas não destinadas à Semana de Letras e ao Seminário de Atividades Acadêmicas do Departamento de Letras da UFOP deverá obedecer à seguinte ordem de preferência:
  - a) projetos encaminhados por entidades estudantis organizadas;
  - b) projetos de grupos de alunos, sob a coordenação de professores;
  - c) projetos de professores do curso, com a participação de alunos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS COLEGIADO DE LICENCIATURA EM LETRAS



- Art. 4° Todos os projetos, com exceção dos referentes à Semana de Letras e ao Seminário de Atividades Acadêmicas, sejam eles de entidades estudantis organizadas, de grupos de alunos, sob a coordenação de professores, ou de professores do curso, com a participação de alunos, deverão ser encaminhados ao Colegiado, para apreciação, no modelo fornecido pela PROGRAD, que inclui o Formulário de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos e a Planilha de Indicação de Alunos Selecionados para Recebimento de Bolsa, no prazo de até trinta dias antes do fim dos semestres letivos, conforme a seguinte disposição:
- § 1º Os eventos programados para acontecer no primeiro semestre letivo de cada ano deverão ter os seus projetos apresentados no segundo semestre letivo do ano anterior ao da realização do evento.
- § 2º Os eventos programados para acontecer no segundo semestre letivo de cada ano deverão ter os seus projetos apresentados no primeiro semestre letivo do ano de realização do evento.
- Art. 5° Caberá ao Colegiado a) divulgar a expectativa do número de bolsas a serem disponibilizadas pela PROGRAD; b) selecionar os projetos; e c) determinar a quantidade de bolsas a eles concedidas, respeitando a ordem de preferência acima definida.
- § 1º Para a seleção de projetos da mesma ordem, segundo o disposto no Art. 3º, os critérios adotados serão o de observação da data de apresentação do projeto e de sua relevância acadêmica.
- Art. 6° Casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras.

Esta resolução entra em vigor a partir da presente data, passando a valer já para os projetos a serem selecionados para o segundo semestre letivo do ano que corre.

Mariana, 10 de maio de 2017.

Prof. Dr. Bérnardo Nascimento de Amorim Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras